

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ENEVA S.A de 30/04/2025**

| |
|---|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim deverá ser impresso, preenchido previamente e a instrução de voto deve ser encaminhada pelo acionista, de acordo com as orientações abaixo: (a) diretamente à Eneva S.A. (“Eneva” ou “Companhia”), ou (b) ao agente de custódia do acionista que preste esse serviço (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou (c) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (d) à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários.</p> <p>O envio do Boletim em conformidade com as orientações aqui previstas já é suficiente para que o acionista seja considerado presente na Assembleia e os votos sejam computados pela Companhia. Como alternativa ou adicionalmente ao envio do Boletim, os acionistas que tiverem interesse em participar da Assembleia, que será realizada de forma exclusivamente digital, deverão manifestar tal interesse e enviar os documentos e comprovantes até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2025 observado o disposto no edital de convocação e as informações detalhadas disponibilizadas na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleia divulgado pela Companhia.</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim, quando enviado diretamente à Companhia, serão exigidos:</p> <p>a. Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido) e assinado, contendo o reconhecimento da firma, ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Com relação aos Boletins emitidos fora do país, a Companhia dispensará a notariação/consularização ou apostilamento;</p> <p>b. cópia dos seguintes documentos:</p> <p>Pessoas físicas: Documento de identidade do acionista válido com foto. Pessoas jurídicas/fundo de investimento: Documentos comprobatórios de representação, incluindo os atos constitutivos e a ata de eleição dos administradores e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, registrado no órgão competente e a ata de eleição dos respectivos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradução livre, não sendo necessária a apresentação de tradução juramentada, a notariação ou a consularização. É requerido documento de identidade do representante legal signatário válido com foto.</p> <p>Para fins de identificação serão aceitos os seguintes documentos: (a) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (b) Passaporte; (c) Carteira Funcional expedida pelos Órgãos da Administração Pública ou Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. ÓAB, CRM, CRC, CREA); ou (d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>O Boletim deverá ser recebido pela Companhia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia – isto é, até o dia 26 de abril de 2025. Caso o Boletim e a documentação pertinente sejam enviados diretamente à Companhia, uma vez recebidos, a Companhia avisará ao acionista, em até 3 (três) dias contados do recebimento, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.</p> <p>Para enviar o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá enviar vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico da Eneva indicado abaixo.</p> <p>No caso de Boletins enviados através de agentes custodiantes, do depositário central ou do agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes custodiantes, com o depositário central ou com o agente escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto à distância.</p> <p>Envio dos votos por meio do depositário central Os acionistas poderão exercer seu direito de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível em: https://www.investidor.b3.com.br/. Para tanto, poderão seguir o seguinte procedimento: (i) acessar a Área do Investidor; (ii) selecionar a seção</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ENEVA S.A de 30/04/2025

“Serviços”; (iii) clicar em “Assembleias em Aberto”.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço Eletrônico: assembleias@eneva.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo

Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h)

Telefones: (11) 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

1. Atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital já deliberados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

2. Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

3. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as propostas nos itens “1” e “2” acima, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas. Se apenas um dos itens for aprovado, o Estatuto Social será consolidado para refletir exclusivamente as alterações propostas pelo respectivo item

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____